

2. Evidenciado o caráter das autoras de entidades de primeiro e segundo graus integrantes da estrutura sindical, manifesta sua ilegitimidade ativa ad causam em ação de controle concentrado de constitucionalidade, consoante a jurisprudência assente desta Suprema Corte. Precedentes: ADI 4463-AgR/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe 15.4.2020; ADO 46-AgR/ES, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 03.4.2019; ADI 4184-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 25.9.2014; ADI 5056-AgR/PE, Rel. Min. Celso de Mello, DJe 08.9.2014; ADI 4656-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, DJe 01.9.2014; ADI 4473-AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe 01.8.2012; ADI 3506-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ 30.9.2005; ADI 1953, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJ 13.8.1999.

3. Agravo regimental conhecido e não provido.
Secretaria Judiciária

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

JULGAMENTOS

724 AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL(18)

ORIGEM : 724 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
AGTE.(S) : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
ADV.(A/S) : WALBER DE MOURA AGRA (00757/PE)
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 30.10.2020 a 10.11.2020.

725 AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL(19)

ORIGEM : 725 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AGTE.(S) : ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
ADV.(A/S) : MAX FREDERICO MAGALHAES FONTES (96740/RJ) E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : RELATORA DO ARE Nº 873.804 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 30.10.2020 a 10.11.2020.
Secretaria Judiciária

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

ACÓRDÃOS

AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 561 (20)

ORIGEM : 561 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
AGTE.(S) : FEDERACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS
ADV.(A/S) : DOMINIQUE SANDER LEAL GUERRA (104564/RJ)
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Não participou deste julgamento a Ministra Rosa Weber. Plenário, Sessão Virtual de 16.10.2020 a 23.10.2020.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL PROPOSTA POR FEDERAÇÃO SINDICAL COM ABRANGÊNCIA NACIONAL. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. SUBSISTÊNCIA DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

I - As razões do agravo regimental são inaptas para desconstituir os fundamentos da decisão agravada, que, por isso, se mantêm hígidos.

II - Nos termos da jurisprudência da Corte, apenas as confederações sindicais detêm aptidão para deflagrar o controle concentrado de normas, excluindo-se, portanto, os sindicatos e as federações, ainda que possuam abrangência nacional.

III - Agravo regimental ao qual que se nega provimento.
Secretaria Judiciária

PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PLENÁRIO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Certidão de julgamento - 0173035
Processo: 0004305-55.2019.4.90.8000 - 01 - Procedimento Normativo
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/11/2020, 14:30:00
Relator: Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS
Dispositivo:

O Conselho, por maioria, DECIDIU APROVAR a proposta de resolução que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna, nos termos do voto do relator. Vencidos os Conselheiros VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS e VLADIMIR SOUZA CARVALHO. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário Virtual, 18 a 20 de novembro de 2020. Votaram os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, JORGE MUSSI, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, VLADIMIR SOUZA CARVALHO e MESSOD AZULAY (Suplente).

Certidão de julgamento - 0173036
Processo: 0002933-88.2019.4.90.8000 - 01 - Procedimento Normativo
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/11/2020, 14:30:00
Relator: Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS
Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de resolução que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário Virtual, 18 a 20 de novembro de 2020. Votaram os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, JORGE MUSSI, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, VLADIMIR SOUZA CARVALHO e MESSOD AZULAY (Suplente).

Certidão de julgamento - 0173037
Processo: 0002468-94.2019.4.90.8000 - 02 - Pedido de providência
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 18/11/2020, 14:30:00
Relator: Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS
Dispositivo:

O Conselho, por unanimidade, DECIDIU REVER decisão do Plenário, no sentido da não incidência da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), salvo quanto aos servidores submetidos ao regime da Lei n. 10.887/2004, pelos fundamentos apresentados pelo CNJ no Pedido de Providências n. 0003066-85.2018.2.00.0000, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS. Plenário Virtual, 18 a 20 de novembro de 2020. Votaram os Conselheiros HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, JORGE MUSSI, VILLAS BÔAS CUEVA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, MAIRAN MAIA, VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, VLADIMIR SOUZA CARVALHO e MESSOD AZULAY (Suplente).

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologar os Orçamentos Programa, exercício 2021, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 20 de Novembro de 2020, resolve:

Artigo 1º - Homologar os Orçamentos Programa para o exercício de 2021, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões, conforme resumos abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021
RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES 17.000.000,00 17.000.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 3.100.000,00 3.100.000,00
TOTAL 20.100.000,00 20.100.000,00
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021
RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES 4.978.418,00 4.898.338,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 80.080,00
TOTAL 4.978.418,00 4.978.418,00
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021
RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES 7.078.470,52 6.814.497,58
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 51.580,00 315.552,94
TOTAL 7.130.050,52 7.130.050,52
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021
RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES 2.671.712,06 2.162.036,43
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 509.675,65
TOTAL 2.671.712,06 2.671.712,08
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021
RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES 3.197.400,00 2.823.400,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 2.700.000,00 3.074.000,00
TOTAL 5.897.400,00 5.897.400,00
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021
RECEITA DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES 2.272.623,02 2.203.533,41
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 69.089,62
TOTAL 2.272.623,02 2.272.623,06

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO
Secretário-Geral

